



PARECER

Parecer nº 13, de 2025

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Luís Ricardo La-Bella

Matéria: PL nº 043, de 2025

Data do Ingresso: 30 de maio de 2025

Parecer: Pela sua tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Cria função gratificada ou cargo comissionado de médico assistente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo o citado na ementa acima.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer, verificou o aspecto legal e constitucional do Projeto de Lei, emitindo Parecer pelo prosseguimento da tramitação.

A Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, após analisar o aspecto orçamentário/financeiro, apresentou Parecer pela tramitação do Projeto de Lei.

Aspectos Técnicos:

Em sua exposição de motivos consta que o objetivo do referido Projeto de Lei é atender à orientação da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, visando à contratação de um médico que assuma a responsabilidade integral pelo acompanhamento dos pacientes, desde a internação até a alta hospitalar. Esse profissional será responsável por prestar toda a assistência necessária, solicitar e interpretar exames, bem como acompanhar a evolução clínica dos pacientes. A justificativa se baseia no fato de que a Fundação atualmente conta com dois médicos plantonistas concursados e cinco contratados, que cumprem uma escala semanal de 24 horas em um único dia da semana. Como esses profissionais não residem no município, não conseguem oferecer o acompanhamento contínuo e adequado durante todo o período de internação dos pacientes.

Conclusão:

Após análise desta Comissão, constatamos a real necessidade de tal contratação, não havendo qualquer impedimento para a sua normal tramitação, registrando, para os devidos fins, que a Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos apresentou Emenda Modificativa no Art. 2º e Emenda Aditiva, acrescentando um parágrafo único ao Art. 2º.

Conforme Parecer nº 45/2025 da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos foi efetuada **EMENDA MODIFICATIVA** no Art. 2º com o seguinte teor:

Art. 2º Fica alterado o Art. 18 da Lei Municipal nº 3.539/18, para fins de criar o Cargo de Provisão em Comissão ou Função Gratificada de Médico Assistente, nos seguintes termos:

Nº CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Médico Assistente	1,3 ou 3,5



Do mesmo modo, apresentou-se **EMENDA ADITIVA** para fins de acrescentar um parágrafo único ao Art. 2º com a seguinte redação:

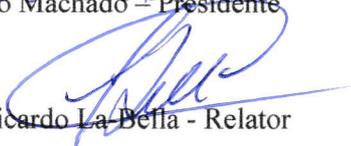
Art. 2º (...)

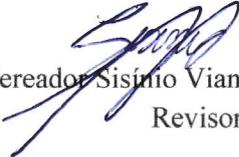
Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho, e requisitos para provimento são os constantes no Anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 6 de junho de 2025.


Vereador Juliano Machado - Presidente


Vereador Luís Ricardo La-Bella - Relator


Vereador Sisínio Viana (Neto Viana)
Revisor